



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de 01 (um) cooktop elétrico por indução, 01 (uma) geladeira, 04 (quatro) chaleiras compatíveis com sistema de indução, 04 (quatro) leiteiras em aço inoxidável compatíveis com fogão de indução e 01 (um) forno micro-ondas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Fogão cooktop elétrico por indução, com 04 (quatro) zonas de cocção, bivolt, 01 (uma) geladeira, com capacidade aproximada de 400 litros, sistema Frost Free e bivolt, e 4 Chaleiras compatível com sistema de indução, 04 (quatro) Leiteiras em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1,5 litro e máxima de 2 litros, compatível com Fogão de Indução, com tampa e cabo resistente ao calor, resistente à corrosão e adequada para uso contínuo, 01 (Um) Forno micro-ondas, capacidade de 28 litros, potência mínima de 1.000 W, tensão 220 V, com painel de controle eletrônico, display digital, funções de aquecimento e descongelamento, timer, prato giratório, trava de segurança e luz interna. Gabinete e interior de fácil limpeza. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Na cor branca.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturar e proporcionar condições adequadas de funcionamento e utilização da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União – SC, mediante a aquisição de equipamentos destinados aos espaços de apoio e uso institucional.

A mudança para a nova sede demanda a disponibilização de equipamentos básicos e essenciais para atender às necessidades dos servidores, vereadores e demais usuários dos espaços, garantindo condições adequadas para o preparo e armazenamento de alimentos e bebidas durante o expediente e demais atividades realizadas no local.

3. OBJETIVO

3.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se à contratação de empresa para fornecimento de bens com padrões de qualidade e características objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os produtos deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de apresentação e utilização.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd	Valor UN	VALOR Total R\$
------	---------------	------	----------	--------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

01	01 (um) cooktop elétrico por indução, com 04 (quatro) zonas de cocção, bivolt, superfície em vidro vitrocerâmico, painel de controle eletrônico, múltiplos níveis de potência, sistema de segurança e demais características necessárias ao seu perfeito funcionamento	01	R\$1,459,00	R\$ 1,459,00
02	01 (uma) geladeira, com capacidade aproximada de 400litros, sistema de degelo Frost Free, bivolt, compartimentos para refrigeração e congelamento, controle de temperatura e demais características necessárias ao adequado armazenamento de alimentos e bebidas.	01	R\$ 2,799,00	R\$ 2,799,00
03	04 (quatro) chaleiras compatíveis com sistema de indução, confeccionadas em material resistente e apropriado para aquecimento por indução, com capacidade adequada à finalidade de uso institucional.	04	R\$ 69,99	R\$ 279,96
04	04 (quatro)Leiteira em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1,5 litro e máxima de 2 litros, <u>compatível com Fogão de Indução</u> , com tampa e cabo resistente ao calor, resistente à corrosão e adequada para uso contínuo. Produto novo e de boa qualidade.	04	R\$ 99,00	R\$ 396,00
	01 (Um) Forno micro-ondas, capacidade de 28 litros, potência mínima de 1.000 W, tensão 220 V, com painel de controle eletrônico, display digital, funções de aquecimento e descongelamento, timer, prato giratório, trava de segurança e luz interna. Gabinete e interior de fácil limpeza. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Na cor branca.	01	R\$ 599,00	R\$ 599,00
			Total R\$	R\$ 5,532,96

4.2. As especificações acima representam os requisitos mínimos para atendimento da necessidade da Administração, devendo os produtos atender integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de apresentação, acabamento e utilização.

4.4. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora, em cada item, a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Será admitida a participação das empresas em um ou mais itens, podendo a contratação resultar em mais de uma empresa vencedora.

4.5.3. A adjudicação será realizada individualmente por item, observados os valores apresentados nas propostas e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento será realizado em entrega única.
- 5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, em horário previamente agendado com o setor responsável, ou em outro local indicado pela Administração.
- 5.4. Todos os custos relativos ao transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, em perfeitas condições de apresentação e utilização.
- 5.6. No ato do recebimento, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, integridade, acabamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para a Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC, conforme dotação orçamentária constante do processo administrativo.
- 6.2. A contratação está vinculada à seguinte classificação orçamentária, conforme documentação constante do processo:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
UNIDADE 01001-PORTO UNIÃO CAMARA DE VEREADORES
ATIVIDADE 1.030 – AQUISIÇÃO VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO
MODALIDADE 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA
COMPLEMENTO 4.4.90.52.12.00.00.00 – APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

7. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos produtos e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.
- 7.2. A liquidação da despesa observará as disposições legais aplicáveis, especialmente o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, após a regular liquidação da despesa, por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada.
- 7.4. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências fiscais e demais requisitos legais pertinentes.

8. DA INEXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se inexecução, dentre outras hipóteses, a não entrega dos produtos, o atraso injustificado no fornecimento, a entrega de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou a não substituição dos produtos recusados.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de extinção contratual, nem a responsabilidade civil e administrativa da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

9. DA GARANTIA

9.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual garantia oferecida pelo fabricante por prazo superior.

9.2. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos produtos fornecidos, a Contratada deverá promover a substituição dos itens ou solucionar o problema identificado, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. A substituição ou reparação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do defeito ou da desconformidade constatada.

9.4. A garantia prevista neste item não afasta outras responsabilidades legais da Contratada previstas na legislação vigente.

10. DA DESTINAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos objeto desta contratação serão destinados à nova Sede da Câmara de Vereadores de Porto União/SC.

10.2. A utilização e conservação dos produtos deverão observar as condições adequadas segundo o DFD desse processo.

Porto União – SC, 15 de setembro de 2026.

Joas Ferreira
Setor Solicitante/Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E
ELETRODOMÉSTICOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO UNIÃO – SC E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **83.529.933/0001-06**, com sede na Praça Hercílio Luz, S/N, Centro, Porto União/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Sandro Luciano Calikoski**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 15/2026 – Dispensa de Licitação nº 13/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de preços;
- e) Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- f) Demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 15/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens adjudicados à CONTRATADA, decorrentes do Processo Administrativo nº 15/2026 – Dispensa de Licitação nº 13/2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (um) cooktop elétrico por indução, com 04 (quatro) zonas de cocção, bivolt, superfície em vidro vitrocerâmico, painel de controle eletrônico, múltiplos níveis de potência, sistema de segurança e demais características necessárias ao seu perfeito funcionamento.	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01 (uma) geladeira, com capacidade aproximada de 400 litros, sistema de degelo Frost Free, bivolt, compartimentos para refrigeração e congelamento, controle de temperatura e demais características necessárias ao adequado armazenamento de alimentos e bebidas.	01	R\$	R\$
03	04 (quatro) chaleiras compatíveis com sistema de indução, confeccionadas em material resistente e apropriado para aquecimento por indução, com capacidade adequada à finalidade de uso institucional.	04	R\$	R\$
04	04 (quatro) leiteiras em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1,5 litro e máxima de 2 litros, compatíveis com fogão de indução, com tampa e cabo resistente ao calor, resistentes à corrosão e adequadas para uso contínuo.	04	R\$	R\$
05	01 (um) forno micro-ondas, capacidade de 28 litros, potência mínima de 1.000 W, tensão 220 V, painel de controle eletrônico, display digital, funções de aquecimento e descongelamento, timer, prato giratório, trava de segurança e luz interna, gabinete e interior de fácil limpeza, produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, na cor branca.	01	R\$	R\$
	TOTAL			R\$

2.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de apresentação, acabamento e utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

2.4. As especificações acima deverão ser observadas em conjunto com aquelas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O presente contrato vincula-se aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 15/2026, especialmente ao Termo de Referência, à pesquisa de preços e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas incidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários:

ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

UNIDADE – 01001 – PORTO UNIÃO CÂMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE – 1.030 – AQUISIÇÃO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO

MODALIDADE – 4.4.90.00.00.00.00.0000 – APLICAÇÃO DIRETA

COMPLEMENTO – 4.4.90.52.12.00.00.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento em **entrega única**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Porto União – SC, situada na **nova sede da Câmara Municipal de Porto União/SC, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 163, Centro, Porto União/SC.**

6.3. O horário para entrega será das **09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**, salvo prévio agendamento ou orientação diversa da CONTRATANTE.

6.4. A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor responsável pelo recebimento ou fiscal do contrato.

6.5. Todos os custos relativos ao transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O recebimento ocorrerá mediante conferência da quantidade, integridade, acabamento e conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e do atendimento integral das condições estabelecidas para a contratação.

7.4. Os produtos que apresentarem defeitos, danos, avarias ou divergências em relação às especificações serão recusados, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionamento e adequação dos produtos fornecidos, nem pelas responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos conforme as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

- b) entregar produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
- c) cumprir o prazo de entrega estabelecido neste contrato;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento;
- e) substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
- f) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) prestar a garantia dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- h) reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia, quando cabível;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- j) observar as orientações da fiscalização e atender às determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) receber e conferir os produtos fornecidos;
- c) comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades identificadas;
- d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- f) fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento da contratação;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, formalmente designado pela CONTRATANTE.

10.2. O fiscal deverá verificar a quantidade, qualidade, integridade, especificações e prazo de entrega dos produtos.

10.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. A atuação do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual garantia oferecida pelo fabricante por prazo superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

11.2. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos itens ou solucionar o problema identificado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3. A substituição ou reparação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a natureza do defeito ou da desconformidade constatada.

11.4. Quando necessária a substituição ou reparação decorrente de defeito de fabricação ou desconformidade coberta pela garantia, os respectivos custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. A garantia prevista nesta cláusula não afasta outras responsabilidades legais da CONTRATADA previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos itens adjudicados à CONTRATADA e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

12.2. A liquidação da despesa observará as disposições legais aplicáveis, especialmente os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, após a regular liquidação da despesa, por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

12.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigida e ao cumprimento das demais condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A aplicação de eventual sanção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE em decorrência do descumprimento contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Porto União – SC, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
CONTRATANTE

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal

FISCAL DO CONTRATO